

LEI Nº 5875
(18 DE MAIO DE 2023)

**DISPÕE SOBRE: ACRESCE O INCISO IV
AO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.229,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IV ao art. 2º, da Lei Municipal nº 5.229, de 04 de setembro de 2019, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º.

[...]

IV – instituir a ‘Leitura no Parque’, como forma de incentivo ao hábito da leitura em áreas públicas de lazer, inclusive com a disponibilização de livros nestes locais”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

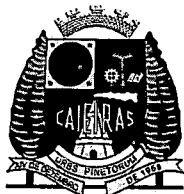
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 18 de maio de 2023.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 072/2023 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente (“Lagoinha Josi”), da Câmara Municipal de Caieiras, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.875, de 18 de maio de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 26 de maio de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 05 de junho de 2023.

Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo